

## **RESPOSTA - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DA UNIMED SAÚDE E ODONTO S/A**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CPL/ARSER nº 02/2023**, seguem respostas aos esclarecimentos:

**PERGUNTA 01:** O Órgão está ciente e de acordo que, as coberturas contratuais deverão ser prestadas de acordo com a Lei 9.656/98 e suas atualizações, além dos procedimentos listados no rol aprovado pela ANS, atualmente na Resolução Normativa nº. 465/21 e suas atualizações. Ciente e de acordo? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**Resposta:** SIM.

### **ITEM 2, PÁGS. 8 E 9 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS**

**PERGUNTA 02:** Por favor ratificar o nosso entendimento de que os cancelamentos deverão seguir conforme disposto na RN 561/2022, que dispõe sobre a solicitação de cancelamento do contrato do plano de saúde individual ou familiar, e de exclusão de beneficiário de contrato coletivo empresarial ou por adesão, onde o beneficiário poderá solicitar seu cancelamento diretamente junto a licitante ora denominada Contratada. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**Resposta.** Não. Conforme previsto no edital no item 2.16 “A inclusão ou exclusão dos servidores e de seus dependentes ao plano de assistência odontológica ficará sob a responsabilidade da Credenciante, que comunicará a Credenciada no momento em que ocorrer o evento.” Dessa forma, o servidor que optar pelo cancelamento solicitará diretamente com ao Município de Maceió, sendo este responsável em comunicar a empresa, ora credenciada .

**PERGUNTA 03:** O Órgão está ciente e de acordo que, as regras de portabilidade serão aplicadas para esta contratação em conformidade ao previsto na Resolução Normativa nº 438/18 e suas atualizações? Ciente e de acordo? Caso negativo, favor explicar detalhadamente. (Da portabilidade).

**Resposta.** Sim.

**PERGUNTA 04:** No caso de ausência de rede credenciada, por favor confirmar o entendimento de que os reembolsos estão subordinados as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS, em especial a RN nº 566/2022 e suas diretrizes. Caso Negativo, favor explicar detalhadamente.

**Resposta.** Sim

**PERGUNTA 05:** Está correto nosso entendimento de que as regras de credenciamento e

descredenciamento de rede estão subordinadas às disposições da Lei 9.656/98, especialmente no que tangeo art. 17, bem como a Resolução Normativas no 567 e Instrução Normativa - no 46 da ANS e eventuais alterações pertinentes a matéria. Ademais, ratificar nosso entendimento de que o Órgão aceitará como forma de notificação, a comunicação realizada por meio do Portal Corporativo e a Central de Atendimento das operadoras/seguradoras, sendo que esses canais permanecem devidamente atualizados com as informações das substituições havidas em sua rede para consulta pelos beneficiários, observando os critérios mínimos definidos em Instrução Normativa da DIDES (Diretoria de Desenvolvimento Setorial). Cientes e de acordo? Caso Negativo, favor explicar detalhadamente.

**Resposta. Sim**

**PERGUNTA 06:** Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar no 116/2003, Lei no 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal.

Por todo o exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

A título de conhecimento, disponibilizamos o modelo demonstrativo (**Doc.1**) da Fatura a ser disponibilizada na hipótese de contratação dos serviços, objeto do presente processo licitatório.

**Resposta: Tendo em vista a impossibilidade de emissão da nota fiscal será aceita em substituição a fatura detalhada com as informações pertinentes**

**PERGUNTA 07:** Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ODONTOLÓGICO da empresa vencedora do processo licitatório?

**Resposta: Serão consideradas apenas as condições que estejam de acordo com as normas e preceitos estabelecidos no edital.**

**PERGUNTA 08:** Por questões de Política Ambiental e de Sustentabilidade, e com intuito de sempre proporcionar agilidade e segurança nos dados compartilhados, por favor ratificar o nosso entendimento de que o Guia/Manual de Rede Referenciada, bem como a carteirinha dos beneficiários, poderão ser disponibilizados de forma virtual, sendo ambos disponibilizados no aplicativo e site eletrônico desta Seguradora para consulta, além ainda de no caso de eventuais dúvidas será disponibilizado atendimento telefônico 0800.

**Resposta: Sim. Conforme previsto no edital no item 7.4.5 "O credenciado deverá disponibilizar gratuitamente ao beneficiário titular o MANUAL DO BENEFICIÁRIO impresso ou via Internet, contendo relação de profissionais, consultórios e clínicas credenciados em Maceió/AL, bem como informações sobre o PLANO e as regras previstas neste Edital." Dessa forma, a disponibilização**

de forma virtual atende o devido requisito.

**PERGUNTA 09:** Em relação a atualização de empresas e profissionais contratados, favor ratificar nosso entendimento de que o Órgão aceitará como forma de notificação, a comunicação realizada por meio do Portal Corporativo e a Central de Atendimento desta Seguradora, sendo que esses canais permanecem devidamente atualizados com as informações das substituições havidas em sua rede, para consulta pelos beneficiários, observando os critérios mínimos definidos pela ANS? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: SIM

**PERGUNTA 10:** Favor ratificar o entendimento de que as autorizações se darão nos prazos estabelecidos e serão conforme as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial a Resolução Normativa nº 566/2022, que dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de planoprivado de assistência à saúde, e a Resolução Normativa nº 395/2011, que em suma dispõe sobre as regras a serem observadas nas solicitações de procedimentos e/ou serviços de cobertura assistencial apresentados pelos beneficiários, em qualquer modalidade de contratação.

Resposta: SIM

**PERGUNTA 11:** Para total atendimento das disposições do edital, é importante informar que o retorno para as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, eventualmente poderão ocorrer dentro ou forado prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o grau de complexidade da solicitação. Este órgão está ciente e de acordo? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: Conforme previsão no termo de referência no item 6.2 “Caberá à Contratada realizar este atendimento (call center) para orientação dos beneficiários e da rede de prestadores durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.”

#### **ITEM 6.5, PÁG. 11 – DO ATENDIMENTO ELETRÔNICO**

**PERGUNTA 12:** Favor ratificar nosso entendimento de que, em atendimento a disposição do item supra, o atendimento a rede credenciada, bem como o envio de relatórios/fatura/guias de atendimento eletrônicos poderão ser realizados na área logada do portal da seguradora, onde será disponibilizado login e senha para acesso. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

Resposta: SIM, conforme previsão no termo de referência nos itens 6.4 a 6.6.

**PERGUNTA 13:** No intuito de ampliar a isonomia e competitividade do processo, bem como em observância aos critérios para prestação dos serviços a serem contratados, gentilmente pedimos a disponibilização de relação da distribuição dos beneficiários por município/UF.

Resposta: Não se aplica a distribuição dos beneficiários por UF/Municípios, uma vez que o atendimento prestado será apenas para os servidores que pertencem ao quadro do Município de Maceió/AL. Logo o atendimento ficará restrito ao Município de Maceió.

#### **ITEM 2.2, PÁG. 7 – DOS BENEFICIÁRIOS**

**PERGUNTA 14:** No intuito de ampliar a isonomia e competitividade do processo, bem como em

observância aos critérios para prestação dos serviços a serem contratados, gentilmente pedimos que nos informe detalhadamente quais são os graus de dependência estabelecidos para os dependentes indiretos.

**Resposta:** O item 2.6, trata-se de um rol taxativo, dessa forma só serão considerados dependentes para fins de contratação dos planos disponibilizados os mencionados no disposto.

**PERGUNTA 15:** Favor ratificar o nosso entendimento de que, a condição de dependência decairá ao dependente que completar 20 anos, 11 meses e 29 dias, sendo em caso de estudantes, 23 anos, 11 meses e 29 dias? Está correta este entendimento? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**Resposta:** SIM.

**PERGUNTA 16:** Favor ratificar o nosso entendimento de que, as licitantes poderão apresentar planos com reembolso "livre escolha", onde é possível o beneficiário optar por utilizar os recursos/médicos da rede credenciada da operadora/seguradora ou então escolher livremente qual o recurso/médico que gostaria de utilizar, podendo solicitar posteriormente o reembolso dos valores pagos previamente ao recurso/médico escolhido, onde serão reembolsados conforme tabela de valores fornecidos pela operadora/seguradora. Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

**Resposta:** Não. Pois o credenciamento visa disponibilizar aos servidores os serviços de assistência à saúde odontológica, clínica especializada e não planos de reembolso.

**PERGUNTA 17:** No intuito de ampliar a isonomia e competitividade do processo, bem como em observância aos critérios para prestação dos serviços a serem contratados, favor informar:

A) Qual modalidade de plano será apresentada? Individual ou Coletivo Empresarial?  
**Resposta:** Conforme previsto no termo de referência no item 2.7 "O valor do plano mensal será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor, incluso os dependentes, no caso de plano do tipo familiar e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no caso de plano do tipo individual." Dessa forma, as modalidades previstas são plano familiar e plano individual.

B) Haverá limitador na quantidade de vidas presentes em um único grupo familiar?  
**Resposta:** Conforme previsto no edital no item 2.6, não há um limitador na quantidade de vidas em plano familiar, desde que atendido as condições.

C) Os servidores já possuem plano odontológico? Se sim, em quais operadoras? Em caso positivo, gentileza enviar o relatório de sinistralidade dos últimos 12 meses, contendo prêmio, sinistro e vidas por plano, para nos subsidiar no cálculo de prêmio necessário. **Resposta:** O Município de Maceió não detém plano vigente com o objeto do credenciamento. Esta é a primeira vez que está ocorrendo este tipo de contratação. Dessa forma, não é possível disponibilizar o relatório solicitado.

#### **ITEM 7.4.2, PÁG. 12 - DAS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES**

**PERGUNTA 18:** O Órgão está ciente e de acordo que, as consultas e demais procedimentos

serão realizados através de rede credenciada, apta para o atendimento necessário e em conformidade ao dispositivo do item supra? Ciente e de acordo? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

Resposta: SIM

#### **ITEM 2.7, PÁG. 8 – DO VALOR MENSAL**

**PERGUNTA 19:** Gentileza ratificar o nosso entendimento de que a empresa contratada, poderá considerar os valores dos prêmios de forma individual para os ativos, bem como para seus dependentes, independentemente no momento da adesão a contratação for feita apenas para o titular OU titular + dependente (plano familiar). Está correto esse entendimento? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

Resposta: Se for apenas o servidor será o plano tipo individual, se tiver pelo menos 01 dependente será ou passará a ser o tipo familiar.

#### **ITEM 8.2, PÁG. 13 – DA ATIVIDADE DE AUDITORIA**

**PERGUNTA 20:** Favor ratificar o nosso entendimento de que, o item supra poderá ser realizado por equipe interna devidamente qualificada, com profissionais especializados para a realização dos levantamentos e pareceres necessários? Está correto esse entendimento? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

Resposta: SIM

#### **ITEM 5.2, PÁG. 11 - ATIVIDADES RELATIVAS À REDE DE PRESTADORES**

**PERGUNTA 21:** Favor ratificar o nosso entendimento de que, o item supra poderá ser cumprido através de estrutura digital para o atendimento aos seus segurados (telefone 0800 possuindo ampla estrutura para agendamentos com profissionais da rede credenciada, portal do cliente, APP, e-mails, telefones). Está correto esse entendimento? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

Resposta: SIM